

DECRETO MUNICIPAL Nº 5585

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”,

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a partir do mês de **março de 2020**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei 3753/2011:

4737	ALESSANDRA DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E
4220	ANA PAULA DE BRITO PELUCIO	PROFESSOR NIVEL III	F
4379	ANDREA ALVES DAMACENO	AGENTE ADMINISTRATIVO III	F
2924	ANTONINA DE JESUS PIMENTA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	F
10435	AURISMEIDE CRISTINA DE SOUZA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	C
10601	BRUNA DA CUNHA E SILVA	PSICOLOGO I	C
13746	CACILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III	B
13748	CELENE DONIZETE SILVA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL III	B
13754	DANIELA APARECIDA DUARTE	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	B
2693	EDENISE APARECIDA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	F
13749	JOELMA RAQUEL DE PAIVA OZELIN	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	B
13445	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SIMOES	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	B
13750	MARIA AP DOS SANTOS SOARES	MERENDEIRO	B
13747	REGINA AP DE SOUZA CAMARGO	PROFESSOR NIVEL II	B
13752	ROSENILDA MARIA FERREIRA	MERENDEIRO	B
13470	SEBASTIAO S DE CARVALHO JUNIOR	TECNICO DE ESPORTES I	B
13753	SELMA CAMILO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II	B
701	SILVIA A PEREIRA MARQUES	MEDICO II	E

Art. 2º. – O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de março de 2020**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de março de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal